

## 1 INTRODUÇÃO

---

Conduzir a vida profissional de forma ética e digna deveria tratar-se de comportamento corriqueiro, com o indivíduo buscando a sua realização particular, ao mesmo tempo em que vislumbra o bem comum, mas sempre atuando de forma legal e correta.

Sabe-se, entretanto, que isso nem sempre ocorre.

A CANHEDO BEPPU ENGENHEIROS ASSOCIADOS, em seus mais de 20 anos de existência, acompanhou não apenas a grande evolução da engenharia nacional na área de infraestrutura, mas também todos os impactos negativos que a promíscua relação entre entes privados e públicos causaram a este mercado, notadamente no último decênio.

Ao longo deste período, a empresa cresceu, se expandiu, mantendo sempre um comportamento ético e íntegro. Prova deste fato é a inexistência de quaisquer tipos de penalizações, enquanto alguns clientes, parceiros e concorrentes foram severamente punidos ao longo dos últimos anos.

Sabemos, todavia, que não basta sermos uma empresa reconhecidamente ética. O mercado hoje deseja que este compromisso seja devidamente explicitado e divulgado. Nasceu daí o Código de Ética da CANHEDO BEPPU, ora apresentado.

A partir da leitura deste Código de Ética, espera-se que todos – diretores, colaboradores, parceiros e fornecedores, reconheçam com clareza as ações e os compromissos de conduta da empresa perante a sociedade e a eles se submetam, sem contestações. É essencial ainda que todos os atores acima relacionados fortaleçam e reforcem, diuturnamente, a cultura empresarial da CANHEDO BEPPU, em todos os seus aspectos.

Este Código de Ética da CANHEDO BEPPU ENGENHEIROS ASSOCIADOS, a partir de sua publicação, estará disponível para todos os colaboradores, parceiros e comunidade na página institucional da empresa na internet – [www.canhedo-beppu.com.br](http://www.canhedo-beppu.com.br).

## 2 CONDUTA ESPERADA DOS COLABORADORES E PARCEIROS

---

Neste capítulo serão explicitados os parâmetros mínimos de comportamento que cada colaborador deverá seguir no dia a dia da empresa. Portanto é essencial que todos, sejam colaboradores e parceiros, antigos ou recém-admitidos, leiam este material com atenção, entendendo seus princípios básicos, praticando-os incansavelmente.



Todos aqueles envolvidos nas atividades diárias da empresa – diretores, colaboradores e parceiros, devem estar permanentemente engajados em buscar a máxima eficiência e qualidade no atendimento aos clientes. Além disso, devem sentir-se livres para apresentar reclamações e sugestões que possam reverter em benefícios para a empresa.

Desta maneira, buscamos manter a boa imagem da empresa junto aos clientes e comunidade, ressaltando nossos principais anseios: responsabilidade, honestidade, seriedade, integridade, confiabilidade e cordialidade.

Neste sentido, a CANHEDO BEPPU tem como princípios básicos:

- Tratar com respeito seus colaboradores e fornecedores, preservando a sua integridade física, moral e psicológica;
- Não concordar com o uso de trabalho infantil, forçado ou em condições análogas à escravidão;
- Garantir a aplicabilidade da legislação relacionada à saúde e à segurança da equipe;
- Selecionar os colaboradores independentemente de questões de raça, cor, sexo, preferência sexual, credo ou religião, deficiência física e classe social;
- Estimular e incentivar a igualdade de oportunidades, com o objetivo de manter uma cultura de respeito à diversidade;
- Não utilizar quaisquer critérios de favorecimento ou discriminação de pessoas;
- Ter políticas de remuneração e de ascensão profissional que se baseiam exclusivamente no mérito individual, envolvendo o desempenho e as competências individuais;
- Valorizar o processo de comunicação interna de maneira a disseminar e nivelar as informações e o conhecimento;
- Preservar o sigilo e a segurança das informações dos clientes;
- Respeitar a privacidade dos funcionários, clientes e fornecedores;
- Não admitir o uso do cargo para solicitar favores ou serviços pessoais a subordinados;
- Valorizar o trabalho colaborativo, incentivando a diversidade de ideias e o diálogo construtivo;
- Não praticar fraudes a processos de contratação, com a formação de cartéis e/ou a combinação de preços com outros agentes privados;
- Incentivar o uso racional dos recursos naturais.

Para atendimento a esta lista de princípios fundamentais, espera-se de cada colaborador ou parceiro:

- A utilização de técnicas e métodos mais atualizados e consistentes, de forma a otimizar os resultados;



- Assumir integral responsabilidade pelos atos praticados no exercício das suas funções;
- Manter sigilo e confidencialidade de conteúdos de cunho restrito à empresa;
- Checar e analisar previamente quaisquer informações que devam ser veiculadas aos clientes, fornecedores e parceiros;
- Manter os locais de trabalho seguros e saudáveis, cumprindo as exigências legais e os instrumentos internos referentes à saúde e à segurança do trabalho;
- Apresentar conduta pessoal pautada por princípios de respeito à dignidade humana e à boa convivência social;
- Comparecer assídua e pontualmente ao escritório da empresa, conforme estabelecido nos contratos de trabalho específicos;
- Comportar-se de modo especialmente pontual, ético e respeitoso ao comparecer a reuniões e visitas a clientes e fornecedores;
- Estar sempre trajado de modo adequado, não se admitindo, por exemplo, a utilização de bermudas, chinelos e camisetas regata ou de adereços extravagantes;
- Não sonegar à empresa informações úteis obtidas no desempenho do cargo ou da função;
- Não disponibilizar informações estratégicas da empresa a outrem, especialmente para ex-funcionários;
- Não utilizar, de forma imprópria, a identidade corporativa da empresa, personificada pelo logotipo.

Além disso, são terminantemente proibidos, no exercício do cargo ou da função, seja no ambiente de trabalho, ou eventualmente fora deste:

- Comercialização e uso de drogas ou de álcool;
- Ações de assédio moral e sexual;
- Insultos e gracejos que envolvam questões de raça, religião, sexo, idade ou qualquer outro tipo de discriminação;
- A discriminação relativa à profissão, ao cargo ou à hierarquia;
- Realização ou incentivo à participação em jogos de azar;
- A utilização de bens ou serviços da empresa em benefício próprio ou de terceiros;
- A promessa ou o oferecimento de vantagens a terceiros, sejam eles clientes públicos, privados ou fornecedores, para a conclusão e fechamento de negociações;
- Oferta de propina a agentes públicos em atividades de fiscalização;
- O uso informações sobre a empresa que não forem de conhecimento público, seja em benefício próprio ou de terceiros;



- Instalar qualquer tipo de *software* e/ou aplicativos sem a prévia autorização;
- Acessar sites pornográficos ou que sejam considerados ofensivos ou criminosos;
- Manipular qualquer tipo de documento ou material ilegal, ou que seja considerado ofensivo, antissocial, antiético ou imoral;
- Enviar e receber mensagens ou qualquer outro procedimento que não atenda às necessidades de trabalho e interesses da empresa;
- Produzir ou disseminar notícias falsas.

## 3 RELAÇÃO COM FORNECEDORES E CONCORRENTES

---

A CANHEDO BEPPU cumpre com as suas obrigações contratuais e tem a responsabilidade de manter negociações constantes, abertas e claras com seus fornecedores. Caso ocorram situações conflituosas com o fornecedor, devem ser sempre desenvolvidas negociações onde se ressaltem a honestidade e o respeito. Qualquer compra ou alteração de contrato deve ser efetuada somente com autorização do setor competente.

As negociações e compras devem ser conduzidas visando sempre o benefício para a empresa e os clientes. A contratação de bens, materiais ou serviços de fornecedores sem considerar as questões de qualidade e preço constitui violação ao presente código.

Além disso, é condição prioritária que nossos fornecedores também atendam aos mesmos preceitos básicos exigidos no nosso ambiente; por exemplo, não utilizando irregularmente mão-de-obra infantil ou trabalho análogo à escravidão, desrespeitando normas e saúde e de segurança do trabalho.

Já a relação com os concorrentes deve ser sempre pautada pela manutenção de princípios da ética e da honestidade. Não se admitirão práticas de difamação, disseminação de inverdades, espionagem, contratação de colaboradores de concorrentes para obtenção de informações privilegiadas, roubo de documentos e outros atos ilícitos e antiéticos.

## 4 A EMPRESA E A COMUNIDADE

---

Tendo em vista o porte e o tipo de trabalho desenvolvido pela CANHEDO BEPPU, acreditamos que o impacto causado pela empresa na comunidade próxima é pequeno e de difícil mensuração.

De qualquer forma, a empresa mantém-se atenta às necessidades da nossa vizinhança, contribuindo com a segurança e o desenvolvimento social.

Por outro lado, a empresa não tem por cultura realizar ou incentivar qualquer tipo de doação a partidos políticos. Caso os colaboradores assim o desejem fazer, fica desde já claro que este ato é de foro estritamente pessoal, assumindo todos os ônus decorrentes de tal opção.



## 5 CANAL DE DENÚNCIAS E MEDIDAS DISCIPLINARES

---

Cabe aos coordenadores a responsabilidade primária de monitorar e investigar, diretamente ou por delegação, o cumprimento das questões explicitadas neste Código de Ética da CANHEDO BEPPU ENGENHEIROS ASSOCIADOS.

Todos os personagens envolvidos no dia a dia da empresa, contudo, estão convocados a monitorar o respeito às determinações. Em caso de dúvidas, ou não havendo segurança quanto a algum ato que possa constituir violação, tal fato deve ser imediatamente reportado ao superior.

Denúncias flagrantes e inequívocas de violação dos preceitos até aqui estabelecidos poderão ser feitas diretamente à diretoria, ao superior imediato ou, se julgado necessário, ao e-mail corporativo especificamente criado para tal fim – [etica@canhedo-beppu.com.br](mailto:etica@canhedo-beppu.com.br). Estará sempre assegurado o sigilo do denunciante.

As violações e infrações ao Código devidamente comprovadas serão punidas com medidas disciplinares e sanções determinadas pela diretoria (advertências, suspensões), as quais podem resultar, no limite, na rescisão do vínculo empregatício (no caso de colaboradores) ou do contrato de prestação de serviços (no caso de fornecedores e parceiros). Dependendo da gravidade da violação, a empresa tem ainda a obrigação legal e ética de levar o caso ao conhecimento das autoridades competentes.

## 6 VALIDADE

---

O presente Código de Ética da CANHEDO BEPPU ENGENHEIROS ASSOCIADOS foi aprovado pela diretoria e entrou em vigor em junho de 2022. É responsabilidade da diretoria propor alterações, complementações e revisões periódicas do mesmo, as quais serão sempre devidamente informadas a todos os interessados.

---

Diretor  
Junho/2022